



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.705, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera Lei Municipal Nº 964 de 08 de julho de 1998 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art.1º Fica criado e inserido ao ANEXOS I – II – III, GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO, da Lei nº 964 de 08 de julho de 1998, o seguinte cargo:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
1	Coordenador	Escolaridade mínima de nível superior com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais.	40 hs/ semanais	1.300,00

Art.2º A atividade específica correspondente ao cargo elencado no Art. 1º constituem o Anexo I da presente lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 04 de fevereiro de 2014.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---